



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz 135, Campo Grande CEP 57820-000

Murici - Alagoas / Fone: 82.3286-1370

Email: camaramurici.al@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato nº 03 /2019
Prestação de Serviços

Contrato que celebram a Câmara Municipal de Murici, através do Poder Legislativo e **ROSIBERTO LIMA DE LEMOS** para prestação de serviços de áudio e mídia Câmara Municipal de Murici.

CONTRATANTE:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**, pessoa jurídica de direito público, através do **PODER LEGISLATIVO**, inscrita no CNPJ nº 12.488.532/0001-07 com sede na Rua Antônio Ribeiro, s/n, Centro, Murici/AL, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **FAUSTO BATISTA**, portador da cédula de identidade nº 293.999 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.880.274-15.

CONTRATADA:

ROSIBERTO LIMA DE LEMOS, inscrito no CPF sob o nº 287.540.004-59, Cédula de Identidade nº 403302 SSP/AL, localizada Av. Cel. Pedro Timoteo, nº 47, Centro, Murici/AL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de áudio e mídia da Câmara Municipal de Murici, por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, mediante as condições abaixo estabelecidas e especificadas, que deste fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo os serviços o ora contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTARIO

O custeio das despesas decorrente deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica:

Programa Trabalho	Natureza Despesa	Fonte do Recuso
012002 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	339036 - Outro serviços de terceiros - PF	0100.000 - Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Não haverá reajuste do valor do presente contrato, bem como atualização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz 135, Campo Grande CEP 57820-000

Murici - Alagoas / Fone: 82.3286-1370

Email: camaramurici.al@gmail.com

A prestação do serviço ora contratada não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, havendo manifestações das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas. O descumprimento de qualquer das obrigações implicará na rescisão imediata e unilateral do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

Os serviços executado devera ser feito uma vez por semana e ficando a disponibilidade do CONTRATADO, conforme estabelecido neste contrato, a CONTRATANTE se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Murici, para dirimir quaisquer duvidas e conflitos em torno do que ficou pactuado neste contrato.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Murici/AL, 28 de Fevereiro de 2019.

FAUSTO BATISTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSIBERTO LIMA DE LEMOS
CPF: 287.540.004-59
CONTRATADO

Testemunhas:

1- Ronaldo Lourenço da Silva
CPF: 815.925.904-20

2- Denúncia Maires de Lila
CPF: 956.790.224-00